



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

[Publicada no DJE n. 221, de 26/11/2024, p. 12](#)

RESOLUÇÃO N. 336/2024-TJRO

[Altera a Resolução n. 296/2023-TJRO](#)

Altera a Resolução n. 296/2023-TJRO, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 385/2021, de 6/4/2021, que dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 398/2021, de 9/6/2021, que dispõe sobre a atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0" em apoio às unidades judiciais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296/2023-TJRO, de 29/06/2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Processos SEI n. 0017649-11.2024.8.22.8000; e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n. 296/2023-TJRO, de 29/06/2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Resolução n. 296/2023-TJRO passa a vigorar com as seguintes alterações:



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 8º.....

§ 2º A designação de magistrado(a) para atuar no Núcleo, bem como do(a) juiz(a) coordenador(a), obedecerá os critérios de antiguidade e merecimento na carreira da magistratura estadual. (NR)

§2º- A Os critérios para aferição do merecimento serão estabelecidos por Provimento da Corregedoria e terão vigência a partir dos editais de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 25/11/2024, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4464162** e o código CRC **A22F9FB5**.